



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1007**

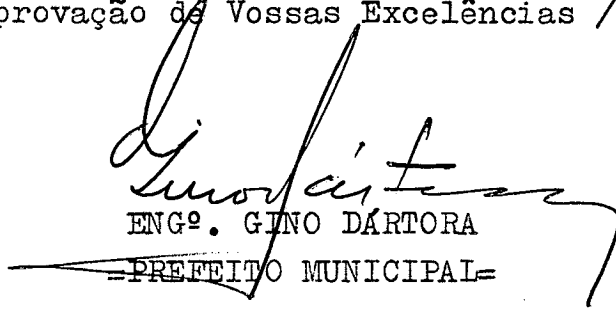
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa projeto de lei, versando sobre autorização para assinatura de contrato com a Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel -, possibilitando a recepção de um prédio em comodato que servirá para a preparação de merenda escolar destinada aos alunos da escola do Bairro do Monjolinho.

Anteriormente, a preparação da alimentação escolar era procedida em prédio cedido pela Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel -, localizado no mesmo bairro, porém, com a construção da VIA NORTE, cujo traçado alcançou aquele prédio e à sua demolição, tornou-se necessário a escolha de um novo prédio para a preparação do alimento.

Para que não haja interrupção nos benefícios que aquela indústria tem prestado à municipalidade, tenho a certeza de contar com a imediata aprovação de Vossas Excelências / ao projeto de lei incluso.


ENG. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
EM

13 JUN 1977

Aprovado em UNICA discussão.

S. Sessões, 28, 06, 1977

Presidente



Às Comissões de

S. Sessões de

Presidente

1636

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1158/77

(30 DE MAIO DE 1977)

Dispõe sobre autorização para recebimento de
imóvel em comodato.

. . . FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
ENGº. GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar
contrato com a Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de
Papel, para receber em comodato um prédio situado no Bairro do Monjo
linho, neste Município, de alvenaria, com 36,52 m2., contendo 1 sala
assoalhada, estucada medindo 2,75x2,50; 1 quarto assoalhado, estuca-
do medindo 4,00x2,50; 1 quarto assoalhado, estucado medindo 4,00x /
2,35; 1 banheiro, com piso de cerâmica, vitrô, estucado, com vaso sa-
nitário, lavatório medindo 1,00x2,20; 1 box anexo ao banheiro medin-
do 0,90x1,30; 1 hall interno, estucado, assoalhado, medindo 1,60x /
1,70; 1 terraço de entrada com piso de cerâmica, estucado, medindo
3,20x1,30 com janelas todas de venezianas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prédio de que trata este artigo servi-
rá para a preparação de merenda escolar destinada aos alunos da esco-
la de 1º Grau do Bairro do Monjolinho.

ARTIGO 2º - O comodato será válido pelo prazo de um ano, /
podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período, se houver /
acordo entre as partes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Maio de 1977.--

ENGº. GINO DÁRTORA

PREFEITO MUNICIPAL

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1158/77, de 30 de Maio de 1977.

O senhor Chefe do Executivo, através do Ofício nº 349-77, de 13 de Junho de 1977, enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1007, o Projeto de Lei nº 1158/77, que autoriza o recebimento de imóvel em comodato.

A exemplo das outras proposições encaminhadas pelo mesmo Ofício, também para esta o senhor Prefeito solicita a apreciação no prazo de quarenta dias, nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios. Prazo esse que, devido ao recesso de Julho da Câmara, encerrar-se-á no dia 23 de Agosto.

A proposição em apreço autoriza o Poder Executivo a receber, em comodato, da Companhia Melhoramentos de São Paulo, um prédio de alvenaria, situado no Bairro do Monjolinho, / que servirá para a preparação de merenda escolar destinada aos alunos da Escola Estadual de 1º Grau daquele Bairro.

É louvável o mérito dessa proposição, pois fará com que não haja interrupção do serviço de merenda escolar, beneficiando às crianças daquela escola.

Não encontramos nenhum empecilho legal ou constitucional que possa obstar essa proposição.

Assim, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1158/77.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 1977.

RELATOR:

Savério Agustinelli
SAVÉRIO AGUSTINELLI

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Savério Agustinelli, ao Projeto de Lei nº 1158/77.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 1977.

PRESIDENTE:

Carlos Gomes
CARLOS GOMES

MEMBRO:

Savério Agustinelli
SAVÉRIO AGUSTINELLI

Presidente

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao Projeto de Lei nº 1158/77.

Por intermédio do Ofício nº 349-77, de 13 de Junho de 1977, o senhro Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1007, o Projeto de Lei em questão, que autoriza o recebimento de imóvel em comodato.

Trata-se de um prédio de alvenaria, de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo, situado no Bairro/ do Monjolinho. Esse prédio servirá de local para a preparação da merenda escolar destinada aos alunos da Escola Estadual de 1º / Grau daquele Bairro, pois o prédio anteriormente utilizado para essa finalidade, por se encontrar no traçado da Via Norte, teve que ser desocupado para posterior demolição.

Assim, essa propositura permitirá a continuidade desse serviço sem que haja interrupção, beneficiando-se às crianças daquela escola.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1158/77.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 1977.

RELATOR

ASSIS CREMA

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Assis Crema, ao Projeto de Lei nº 1158/77.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 1977.

PRESIDENTE:

RUTH DE CARVALHO DÁRTORA

MEMBRO:

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO:

ASSIS CREMA



1639

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 349-77

-

Em 13 de Junho de 1977.-

SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO**EM****13 JUN 1977**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de leis abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- 1003 - Sobre criação de cargos;
- 1004 - Sobre autorização para alugar ônibus e cedê-los às escolas, bandas musicais e agremiações esportivas municipais;
- 1005 - Sobre recebimento de área de terreno, em doação;
- 1006 - Sobre autorização para a celebração de consórcio com o Município de São Paulo e dá outras providências;
- 1007 - Sobre autorização para recebimento de imóvel em comodato;
- 1008 - Sobre autorização para a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o funcionamento / de Postos de Atendimento Sanitário neste Município; e
- 1009 - Sobre transferência temporária da linha telefônica nº 431-2190 à Delegacia de Polícia de Caieiras.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, de conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, a convocação de sessões extraordinárias dessa Câmara para a aprovação das matérias no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS